



**DECRETO N.º 139/2020**

**De 30 de Junho de 2020.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS**, Excelentíssimo Senhor **NELSON ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, e, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de Março de 2020, no âmbito Municipal pelo Decreto nº 077, de 25 de Março de 2020 e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado, bem como a o Decreto Municipal nº. 068 de 19 de março de 2020, 070 de 19 de março de 2020 e suas alteração e 111 de 30 de abril de 2020, que regulamentam medidas de enfrentamento do COVID19, no Município, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam os municípios vizinhos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pela Assembleia Legislativa do Estado, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

**CONSIDERANDO** a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união



quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do TCE/TO, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.

**DECRETA:**

A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCACIONADA PELA COVID-19.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R\$ 254.664,28** (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), decomposto entre o Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação com um valor de **R\$ 101.865,71** (Cento e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos) e o Fundo Municipal de Saúde com um valor de **R\$ 152.798,57** (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2020.

  
**NELSON ALVES MOREIRA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO

### DOTAÇÃO À SEREM CRIADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

**ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: SAÚDE**

**FUNÇÃO: SAÚDE**

**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA: SAÚDE DIREITO DO CIDADÃO**

**AÇÃO: 2041- AÇÃO DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19.**

#### **33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 010.040 – Atenção Básica – COVID19 R\$ 85.301,51

#### **33.90.39 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 010.040 – Atenção Básica – COVID19 R\$ 30.000,00

**Total..... R\$ 115.301,51**



**DOTAÇÃO À SEREM CRIADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**ORGÃO: FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**  
**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**  
**AÇÃO: 2.239 - AÇÃO DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19.**

**33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Fonte: 010.040 – Atenção Básica – COVID19 R\$ 60.000,00

**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 010.040 – Atenção Básica – COVID19 R\$ 5.000,00

**33.90.39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 010.040 – Atenção Básica – COVID19 R\$ 11.867,67

**Total..... R\$ 76.867,67**